

COMUNICADO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito comunica a todos os interessados que no Conteúdo Programático da área de Direito Penal, item 05, do Anexo do referido Processo Seletivo, onde se lê “Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.504/97)”, leia-se “Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97)”.

Por se tratar de mero erro material que por sua própria natureza é sanável a qualquer tempo, a Comissão RATIFICA que a matéria a ser exigida na prova e que deve ser considerada pelos participantes, para todos os efeitos, será o Código de Trânsito Brasileiro.

João Pessoa/PB, 11 de abril de 2011.

Juiz Federal ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU

Presidente